

Câmara Municipal de Campo Belo

ESTADO DE MINAS GERAIS

APROVADO EM ÚNICA DISCUSSÃO  
CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO BELO

EM 23 / 03 / 16

REQUERIMENTO Nº 27/2026

PRESIDENTE

Exmo. Sr.

Luciano Ázara Resende de Alvarenga

DD Presidente da Câmara Municipal

Nesta

Requer informações sobre a concessão de abono aos servidores municipais pelo Poder Executivo.

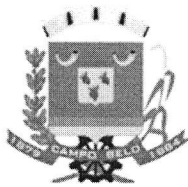
O Vereador que a este subscreve, no exercício de suas atribuições regimentais e constitucionais, vem a Vossa Excelência requerer que seja encaminhado ao DD. Prefeito Municipal de Campo Belo, **Adalberto Ribeiro Lopes**, o presente expediente, a fim de que este exponha e preste as informações que seguem.

Este requerimento tem a finalidade de **questionar à Prefeitura Municipal a posição oficial sobre a concessão de abono aos servidores municipais**, bem como os **critérios e o planejamento relacionado a esta decisão**.

Para tanto, requer-se que sejam prestadas as seguintes:

- Apresentar o **posicionamento oficial do Poder Executivo Municipal** quanto à concessão de abono aos servidores públicos municipais. Informar se há previsão para a concessão e, em caso afirmativo ou negativo, quais os fundamentos para tal decisão.
- Em caso de concessão, informar o valor e a forma de pagamento. Em caso de não concessão, explicitar os motivos que impedem tal medida.
- Informar sobre o **cronograma de deliberação ou anúncio da decisão** aos servidores, garantindo transparência e previsibilidade.

Por fim, reitero a premente necessidade de resposta ao presente requerimento dentro do prazo legal estabelecido pelo Artigo 11, *caput* e parágrafo único, da Lei Orgânica do Município de Campo Belo-MG, qual seja de **15 (quinze) dias úteis**, prorrogáveis por no máximo mais 15 (quinze), se a complexidade exigir, sob pena das sanções legais cabíveis em caso de descumprimento, conforme a legislação vigente e as prerrogativas do Poder Legislativo.



# Câmara Municipal de Campo Belo

ESTADO DE MINAS GERAIS

Conto com a aprovação em Plenário, bem como com a imediata remessa deste expediente à autoridade competente para os devidos esclarecimentos.

Sala das Sessões, 23 de março de 2026.

**Thomas de Paula Cambráia**

Vereador

## JUSTIFICATIVA

A presente solicitação de informações e providências ao Poder Executivo Municipal encontra sua inafastável justificativa na essencialidade do exercício da **função fiscalizadora** que incube ao Poder Legislativo Municipal, consoante o mandamento constitucional e legal que o reveste de autoridade para o **controle externo da Administração Pública**, garantindo a **lisura**, a **economicidade** e a **probidade** na gestão dos recursos do erário, especialmente no que tange à **política de pessoal e benefícios aos servidores**.

A fundamentação legal para esta requisição está solidamente amparada nas normativas que regem a atuação do Poder Legislativo Municipal, reafirmando seu papel essencial no controle e fiscalização da Administração Pública.

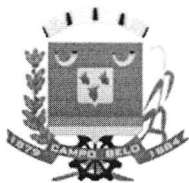
A Constituição da República Federativa do Brasil, em seu **Artigo 31**, preconiza que a fiscalização do Município será exercida pelo Poder Legislativo Municipal, mediante controle externo, e pelos sistemas de controle interno do Poder Executivo Municipal, na forma da lei. Este dispositivo constitucional consagra a prerrogativa da Câmara Municipal de zelar pela correta aplicação dos recursos públicos e pela eficiente execução das políticas governamentais.

No âmbito local, a **Lei Orgânica Municipal de Campo Belo** e o seu **Regimento Interno** detalham e operacionalizam essa competência fiscalizatória.

Especificamente, este requerimento se fundamenta nos artigos 67, *caput* e inciso V, 68, incisos I e II, e 73, §1º, incisos V, VI, IX e X, todos da Lei Orgânica do Município de Campo Belo, bem como nos artigos 98, inciso I, 135 e 137, inciso I e §1º, do Regimento Interno desta egrégia Casa Legislativa, e, ainda, nos artigos 5º, *caput* e inciso XXII, 30, incisos I e VIII, 31, 144, 196 e 225, todos da Constituição da República Federativa do Brasil.

Praça Oscar Botelho, nº 70, Centro, Campo Belo – MG – CEP 37270-000

Tel.: (35) 2335-0277



# Câmara Municipal de Campo Belo

ESTADO DE MINAS GERAIS

A questão da **concessão de abono aos servidores públicos municipais** representa uma temática de **elevada importância** para a gestão de pessoal e para o planejamento financeiro do Município de Campo Belo.

A definição sobre a concessão ou não de tal benefício afeta diretamente a **remuneração e a qualidade de vida** dos servidores, que são pilares essenciais para a prestação dos serviços públicos à população.

É imperativo que a Administração Municipal atue com **clareza e transparência** em suas decisões sobre políticas de pessoal, garantindo que os servidores sejam informados tempestivamente e que as deliberações estejam amparadas em **fundamentos legais e orçamentários sólidos**.

A ausência de um posicionamento ou a morosidade na comunicação podem gerar **incertezas e insatisfação** entre os que dedicam seu trabalho ao serviço público municipal.

Finalmente, os direitos e expectativas dos servidores municipais, bem como a necessidade de uma gestão pública eficiente, encontram guarida nos direitos fundamentais da Constituição Federal.

O **Artigo 5º, caput**, assegura o direito à vida, à segurança e à propriedade, implicando também a dignidade da pessoa humana e a valorização do trabalho.

A **Artigo 37** impõe à administração pública os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.

A decisão sobre a concessão de abono afeta todos esses princípios e direitos, tornando a intervenção da Câmara Municipal não apenas legítima, mas absolutamente necessária.

Diante de todo o exposto, e considerando a relevância da temática para os servidores públicos, para a gestão orçamentária e para a dignidade dos munícipes, bem como a necessidade premente de garantir a **transparência e a boa gestão da política de pessoal**, a Câmara Municipal de Campo Belo, ao requisitar tais informações e providências, exerce o seu inarredável dever de fiscalização, visando à proteção do interesse público e à garantia de que as decisões administrativas sejam tomadas com a qualidade e a diligência que Campo Belo merece.



# Câmara Municipal de Campo Belo

ESTADO DE MINAS GERAIS

O diálogo institucional entre os Poderes, pautado pela busca conjunta de soluções, é fundamental para o aprimoramento contínuo da gestão municipal e para a construção de uma cidade mais segura, justa e organizada para todos os seus habitantes.